



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

87/2L
04
11

Processo 1691 Ano 2021 Tipo 1 GERAL 19/03/2021-08:14
Assunto: REPASSE FINANCEIRO

Arquivo

Interessado: 4043 JBS S/A - FRIBOI

Anexo: SOL REPASSE FINANCEIRO

1691X2021X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 - JBS S/A	19/3/2021	26	
2 - PGM	26/3/2021	27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



Ofício nº 001/2020

Vilhena, 17 de Março de 2021.

Ao Exmo. Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**

Prefeito da Cidade de Vilhena

Excelentíssimo Senhor Prefeito

JBS S/A; estabelecida na Rodovia BR 364 km 18, s/nº, Distrito Industrial, município de Vilhena Estado de Rondônia, CNPJ nº 02.916.265/0037-70 e Inscrição Estadual nº 0000000126672-1, neste ato representado por seu procurador infra-assinado Sr. NEYBRANO SANTARÉM PINTO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.442.505-30, domiciliado no Município de Vilhena/RO, vem respeitosamente a presença de vossa excelência informar que estamos de acordo com as alterações que se façam necessárias, referente ao valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), valor esse que será destinado em 08 (oito) parcelas, sendo maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2021 e será destinado as ações que serão realizadas pela Prefeitura de Vilhena, a revisão Implantar e equipar a central de triagem de resíduos e usina de compostagem orgânica.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

NEYBRANO SANTAREM PINTO

CPF 985.442.505-30





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Proc. 169 N/2021
Folhas 2



Ofício nº 044/2021-SEMPPLAN/CONVÊNIOS

Vilhena/RO, 16 de março de 2021

À JBS S/A
Neybrano Santarem Pinto
PROCURADOR
Vilhena (RO)

Assunto: Parceria - Repasse Financeiro

Prezado Senhor,

Venho por meio deste apresentar para vossa análise o Plano de Trabalho destinado à parceria financeira em 2021.

O valor ora solicitado de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), terá como objeto "Promover Melhorias no Sistema de Coleta Urbana de Resíduos" com a construção e aquisição de material permanente/equipamentos para a Central de Resíduos Sólidos e Usina de Compostagem Orgânica a serem implantadas no Lote 58 - Parcela Remanescente 2 - 2B-1 - Setor 12 - Gleba Corumbiara.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Gleiciane Valverde
Analista Contábil
JBS S/A - Vilhena/RO

16.03-2021



PLANO DE TRABALHO

Proc. 1891/2021
Folhas 3 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ENDEREÇO

RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, Nº 4177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA

CIDADE

VILHENA

UF

RO

CEP

76.980-736

DDD/TELEFONE

(069) 3919-7065/7080

EA

MUNICIPAL

CONTA CORRENTE

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA DE PAGAMENTO

NOME DO RESPONSÁVEL

EDUARDO TOSHIYA TSURU

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR

14068297-1

CARGO

PREFEITO

FUNÇÃO

PREFEITO

CPF

147.500.038-32

MATRÍCULA

12760

ENDEREÇO

RUA MARQUES HENRIQUE, 455 - CENTRO

CEP

76980-086

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME

C.N.P.J./CPF

EA

ENDEREÇO

CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

PROMOVER MELHORIAS NO SISTEMA DE COLETA URBANA DE RESÍDUOS.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

A. L. R.

360 A.L.R.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Construção e aquisição de material permanente/equipamentos para a Central de Resíduos Sólidos e Usina de Compostagem Orgânica a serem implantadas no Lote 58 - Parcela Remanescente 2 - 2B-1 - Setor 12 - Gleba Corumbiara.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Vilhena, segundo o IBGE-Estimativa 2020, possui 102.211 habitantes. Destes, cerca de 80.000 residentes na área urbana distribuídos em setenta bairros/setores. Atualmente o lixo produzido nas residências e estabelecimentos comerciais/industriais é armazenado em lixeiras e coletado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE com caminhões compactadores. A administração municipal por meio de convênio celebrado com o Ministério do Meio Ambiente dispõe de caminhão com lavador de contêineres e mais de 2.000 contêineres para melhorias no sistema de coleta dos resíduos. Com a implantação da central de triagem de resíduos sólidos e a usina de compostagem orgânica será possível reduzir a quantidade de resíduos encaminhada para o aterro municipal de propriedade privada, gerando assim economia para o município e com a reciclagem, garantir a geração de emprego e renda, além de promover a conservação ambiental.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PLANO DE TRABALHO

Proc 1691

Folhas 2

12021

2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DURAÇÃO	
	FASE				INÍCIO	TÉRMINO
1		IMPLANTAR E EQUIPAR A CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E USINA DE COMPOSTAGEM ORGÂNICA DE VILHENA.				
	1	Central de Resíduos Sólidos	UNID	1	A.L.R	360 DIAS A. L. R.
	2	Usina de Compostagem Orgânica	UNID	1	A.L.R	360 DIAS A. L. R.



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	
TOTAL GERAL		1.150.000,00	1.150.000,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PLANO DE TRABALHO

Proc

Folhas

1091/2021

3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (R\$ 1,00)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
01	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00

META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
01	140.000,00	140.000,00				

TOTAL CONCEDENTE

1.150.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA / R\$ 1,00)

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
------	--------	--------	--------	---------	---------	---------

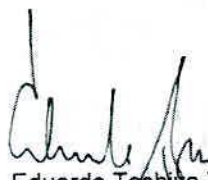
TOTAL PROPONENTE

TOTAL GERAL

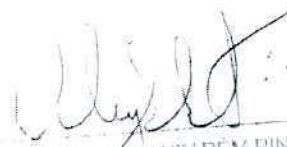
1.150.000,00

****Recolhimento por guia (DAM).

Vilhena-RO, 16 de março de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo.


SPAN SANTAREM PINTO
RESPONSÁVEL LEGAL
Rua: 1985-720/UA CPF: 985.442.505-31



ENCAMINHO PROCESSO Nº.

Para Sem plano

Contendo os seguintes documentos

1691 / 2021

Em 19 / 3 / 2021

Responsável Protocolo

Edineide Rosa Pedral
Protocolo Geral - SEMAD

RES: Documentos prefeitura



De Joselaine Flor em 2021-03-23 15:52

Detalhes Texto simples

Comp endereço responsavel.zip (~4,6 MB)

Boa tarde,

Segue documento conforme solicitado.

Att.

Josi



De: Neybrano Santarem Pinto [mailto:neybrano.pinto@friboi.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 22 de março de 2021 16:52

Para: 'Joselaine Flor' <joselaine.flor@friboi.com.br>

Cc: semig@vilhena.ro.gov.br; 'Gleiciane Valverde Brandão' <gleiciane.brandao@friboi.com.br>

Assunto: Documentos prefeitura

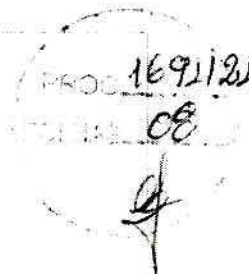
Jo, boa tarde

Gentileza enviar documentos.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações;
- c) Ata de posse da atual diretoria ou documento similar que comprove a responsabilidade do seu representante;
- d) Documento de identidade, do CPF e do comprovante de residência do(s) representante(s) ou responsável(veis) pela entidade;
- e) Certidão e/ou Declaração de entidade sem fins lucrativos ou de filantropia;
- f) Cadastro Financeiro, especificando nome da entidade bancária, agência e número de conta (específica para o convênio); número da
- g) Balanço Financeiro do ano imediatamente anterior ao pedido;
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Comprovante de registro de funcionários efetivos ou outra forma de contrato;
- j) Certidões Negativas de Débito junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal;
- k) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

Grato,

AssinaturaFriboi



De: neybrano.pinto [mailto:neybrano.pinto@friboi.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 22 de março de 2021 16:46

Para: neybrano.pinto@friboi.com.br

Assunto: Documento de Ney

Instrução Normativa nº 008-2009 - Convenios (1).pdf



Enviado do meu Galaxy



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)



Certidão Número: **20215300301201**
Código de Controle: **300301201**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **02916265003770**
Nome ou Razão Social: **JBS SA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade...: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**
Emitida em.: **23/03/2021 08:03:47**
Validade.....: **21/06/2021**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

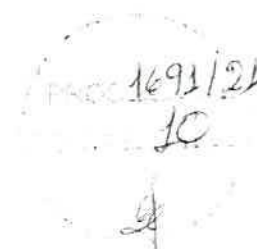


Imprimir

Fechar Janela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JBS S/A
CNPJ: 02.916.265/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:04:20 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: 89B3.B128.B27C.60D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

seguro garantia - apólice nº 046692020100107750017541 e Portaria ME 201/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.916.265/0037-70

Razão Social: SBS SA

Endereço: ROD BR 364 KM 18 PORTARIA II / DISTRITO INDUSTRIAL / VILHENA / RO
/ 78995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030304244645189520

Informação obtida em 23/03/2021 08:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização Tributária - Rua Rony de Castro Pereira, Nº 4177, Jardim
América - CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO Telefone: (69) 3919-7015

16/01/21
12

87/76
Folha 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Emissão (Horário de Brasília)

25/01/2021 08:38:19

Validade (Horário de Brasília)

25/04/2021 08:38:19

Certidão de Débitos

Numero: 5657
Validade: 25/04/2021





MUNICÍPIO DE VILHENA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social

JBS S/A

CPF/CNPJ

02.916.265/0037-70

Endereço

REA RURAL, SN, RODOVIA BR 364 KM, ZONA RURAL - Vilhena - RO - 76988-899

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(69) 3316-1300

E-mail

gleiciane.brandao@friboi.com.br**DADOS DA CERTIDÃO**

Número do Documento

5657

Código de Validação

AA06.8942.D8CC.4167.88A8.D7EA.0387.EC31

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativos a créditos tributários administrados por esta Coordenadoria de Fiscalização Tributária e a inscrições em Dívida Ativa do Município.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte concernente a sua inscrição municipal no Cadastro Mobiliário, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://vilhenaro.webiss.com.br>



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
AV. MAJOR AMARANTE, Nº 2788 - CENTRO - VILHENA/RO
CEP: 76.980-234 - CNPJ: 01.933.030/0001-13
FONE: (69) 3322-5480 / 3321-3974 / 3322-5174 / PLANTÃO: 115
SITE: www.saaevilhena.ro.gov.br

INSCRIÇÃO: 0003798.4 CLASSE: PAR TARIFA: RES 01 ECONOMIAS: COM IND PUB OUT: 03/2021

HIDROMETRO: A20HR9027537 INSTALAÇÃO: 23/10/20 LOCALIZAÇÃO: 00.00.01.000.385.0018 FATURA: 210082010

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
NEYBRANO SANTAREM PINTO
AVENIDA LEOPOLDO PERES 2204, ST001 QD081 LT007, CENTRO
CEP: 76.980-042 VILHENA-RO

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		39,75
30	RESIDUOS SOLIDOS (2021)	03/12	27,09

HIDROMETRIA

LEITURA	DATA
ANTERIOR: 77	18/02/21
ATUAL: 87	19/03/21
CONSUMO: 20	DIAS: 28
LEITURISTA: 02	OCO: 00

MÉDIA: 17 m³

ULTIMOS CONSUMOS

SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
15	15	18	17	21	21	20

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
TURBIDEZ	ATE 5 U.T	01	0,44

PERÍODO: 15/01/21 A 30/01/21

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE.

VENCIMENTO 10/04/2021 VALOR R\$ 66,84

ATENÇÃO: As Obras de Esgotamento Sanitário estão em andamento e as tubulações passarão nas calçadas. NÃO FAÇAM FOSSAS NA CALÇADAS, CASO TENHA, DESATIVE-AS COM URGÊNCIA! Nos setores que já foram iniciadas as obras, pedimos que NÃO UTILIZEM AS CAIXAS DE INSPEÇÃO, AGUARDE ATÉ O SAAE AUTORIZAR O USO. Para esclarecimentos temos o WhatsApp (69) 3321-3974.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
AV. MAJOR AMARANTE, Nº 2788 - CENTRO - VILHENA/RO
CEP: 76.980-234 - CNPJ: 01.933.030/0001-13
FONE: (69) 3322-5480 / 3321-3974 / 3322-5174 / PLANTÃO: 115
SITE: www.saaevilhena.ro.gov.br

0003798.4 NEYBRANO SANTAREM PINTO 03/2021

VENCIMENTO 10/04/2021 VALOR R\$ 66,84

SAAE 0003798.03-21.210082010 AUTENTICAÇÃO NO VERSO
82600000000-8 88840287000-2 37980321210-7 08201000004-8



G3331-0E 301408851
15/10 2020 09:17:20



Ciente - Conta atual

Agência 1893-7
Conta corrente 55718-8 JBS SA
Período do extrato mês atual a partir do dia 15





JUCESP PROTOCOLO
0.900.393/20-8



JBS S.A.

CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Data, hora e local: em 30 de outubro de 2020, às 10h00, na sede social da JBS S.A., na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco III, auditório, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia" ou "JBS").

Convocação: (i) o Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.S.P.) e no jornal Valor Econômico, edição nacional, nas edições dos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2020, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"); e (ii) os documentos de que tratam o art. 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481/09") foram apresentados à CVM por meio do *Sistema Empresas.Net*, em 29 de setembro de 2020.

Presenças: presentes acionistas representando 72,24% do capital social total e votante da Companhia, havendo quórum suficiente para instalação desta assembleia geral extraordinária, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Composição da Mesa: a mesa desta assembleia foi composta por Jeremiah O'Callaghan, presidente da mesa e por Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, indicado como secretário da mesa, nos termos do art. 11 do Estatuto Social da Companhia.

Leitura de Documentos: foi dispensada a leitura da ordem do dia desta assembleia e os documentos a ela relacionados, previstos no art. 133 e no art. 134 da Lei nº 6.404/76, uma vez que tanto a ordem do dia quanto os referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia e foram (i) postos à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; (ii) disponibilizados eletronicamente por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) apresentados à B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, em atendimento ao disposto no art. 124, §6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) apresentados à CVM por meio do *Sistema Empresas.Net*.

87/21
Folha 12
1691/21
16
9

Ordem do Dia: (i) reformar o Estatuto Social da Companhia, mediante inclusão de parágrafo único ao seu artigo 19, para prever a constituição e o funcionamento, em caráter permanente, de um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão de assessoramento do Conselho de Administração da JBS; (ii) reformar o Estatuto Social da Companhia, mediante alteração de seu artigo 5º, para refletir o número atual de ações de sua emissão em virtude do cancelamento de ações anteriormente mantidas em tesouraria por deliberação do Conselho de Administração em 13 de agosto de 2020; (iii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia em virtude das alterações descritas nos itens (i) e (ii); (iv) ratificar a eleição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, eleito pelo Conselho de Administração em 13 de agosto de 2020, para completar o mandato em curso, na forma do artigo 150 da Lei 6.404/76 e do artigo 16, parágrafo 9º do Estatuto Social da JBS e deliberar sobre seu enquadramento como conselheiro independente, na forma do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia; (v) deliberar sobre o enquadramento do Sr. Gilberto Meirelles Xandó Baptista como conselheiro independente, na forma do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia; (vi) por requerimento apresentado pela acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, com fundamento no artigo 123, parágrafo único, “c” da Lei 6.404/76, deliberar sobre o ingresso de ação de responsabilidade em face de Wesley Mendonça Batista e Joesley Mendonça Batista, ex-administradores da Companhia, e do controlador direto e/ou indireto da Companhia, na forma do artigo 159 e 246 da Lei nº 6.404/76, com vistas à defesa de seus direitos e interesses, inclusive com relação às responsabilidades por prejuízos causados à Companhia por administradores, ex-administradores e controladores envolvidos nos atos ilícitos confessados nos Acordos de Colaboração Premiada e outros acordos cuja celebração foi divulgada em Comunicados ao Mercado e Fatos Relevantes publicados pela JBS; (vii) por requerimento apresentado pela acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, com fundamento no artigo 123, parágrafo único, “c” da Lei 6.404/76, deliberar sobre o ingresso de ação de responsabilidade em face de Florisvaldo Caetano de Oliveira e Francisco de Assis e Silva, ex-administradores da Companhia, na forma do artigo 159 da Lei n. 6.404/76, com vistas à defesa de seus direitos e interesses, inclusive com relação às responsabilidades por prejuízos causados à Companhia por administradores, ex-administradores e controladores envolvidos nos atos ilícitos confessados nos Acordos de Colaboração Premiada e outros acordos cuja celebração foi divulgada em Comunicados ao Mercado e Fatos Relevantes publicados pela JBS. e (viii) na hipótese de aprovação da deliberação objeto do item (vi) e/ou do item (vii), deliberar que caberá à administração avaliar e tomar as medidas pertinentes a essa matéria segundo o interesse social, inclusive avaliar a propositura de novas demandas ou a participação da Companhia nos Procedimentos CAM 93/17 e 110/18 em curso perante a Câmara de Arbitragem do Mercado.

[Assinatura]



Deliberações: iniciados os trabalhos, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas presentes (i) dispensar a leitura do Edital de Convocação e da Proposta da Administração; (ii) lavrar esta ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos em separado que, após recebidos pela mesa desta assembleia, ficarão arquivados na sede da Companhia; e (iii) publicar esta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

Realizadas tais considerações preliminares e deliberações relativas aos aspectos formais da lavratura desta ata, passou-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia.

Na sequência, foi aprovada, por maioria de votos dos presentes, registrando-se as abstenções, a retirada de pauta do item (viii) da Ordem do Dia.

(i) foi aprovada, por maioria de votos dos presentes, registrando-se as abstenções, a reforma do Estatuto Social da Companhia, mediante inclusão de parágrafo único ao seu artigo 19, para prever a constituição e o funcionamento, em caráter permanente, de um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia;

(ii) foi aprovada, por maioria de votos dos presentes, registrando-se as abstenções, a reforma do Estatuto Social da Companhia, mediante alteração de seu artigo 5º, para refletir o número atual de ações de sua emissão em virtude do cancelamento de ações anteriormente mantidas em tesouraria por deliberação do Conselho de Administração em 13 de agosto de 2020;

(iii) foi aprovada, por maioria de votos dos presentes, registrando-se as abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em virtude das alterações descritas nos itens (i) e (ii) acima, conforme o Anexo A da presente ata;

(iv) foi aprovada, por maioria de votos dos presentes, registrando-se manifestação contrária de BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDES”) e as abstenções, a ratificação da eleição do Sr. Gelson Luiz Merisio como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia para completar o mandato em curso, na forma do artigo 150 da Lei 6.404/76 e do artigo 16, parágrafo 9º do Estatuto Social da JBS, bem como o seu enquadramento como conselheiro independente, na forma do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia;

(v) foi aprovado, por maioria de votos dos presentes, registrando-se voto contrário do acionista BNDES e as abstenções, o enquadramento do Sr. Gilberto Meirelles Xandó Baptista como

conselheiro independente, na forma do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia;

(vi) foi aprovado, por maioria de votos dos presentes, registrando-se as abstenções e que a acionista controladora J&F Investimentos S.A. ("J&F") não exerceu seu direito de voto, pelas razões constantes em sua manifestação escrita, o ingresso de ação de responsabilidade em face de Wesley Mendonça Batista e Joesley Mendonça Batista, ex-administradores da Companhia, e do controlador direto e/ou indireto da Companhia, na forma dos artigos 159 e 246 da Lei nº 6.404/76. O acionista SPS I Fundo de Investimento em Ações manifestou voto favorável a este item no que diz respeito ao artigo 159 da Lei nº 6.404/76 e rejeitando o item no que diz respeito ao artigo 246; e

(vii) foi aprovado, por maioria de votos dos presentes, registrando-se as abstenções e que J&F se absteve de seu direito de voto, pelas razões constantes em sua manifestação escrita, o ingresso de ação de responsabilidade em face de Florisvaldo Caetano de Oliveira e Francisco de Assis e Silva, ex-administradores da Companhia, na forma do artigo 159 da Lei nº 6.404/76.

Foram apresentadas manifestações de voto por escrito por acionistas da Companhia, as quais foram computadas e passam a integrar esta ata na forma do Anexo B, tendo sido recebidas, autenticadas e numeradas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia.

Assinaram a ata: Abs Direct Equity Fund LLC; Acadian Collective Investment Trust; Acadian Emerging Markets Equity II Fund, LLC; Alaska Common Trust Fund; Alberta Investment Management Corporation; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Funds Ins Series New World Fund; American Funds Insurance Series Internat Fund; Amundi Funds; Arrowstreet (canada) Global All-country Fund I; Arrowstreet (canada) Global All-country Fund II; Arrowstreet Capital Global All Country Alpha Extension Fund; Arrowstreet US Group Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Australiansuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Boston Partners Global Equity Advantage Fund; Boston Partners Global Long/Short Fund; BP Pension Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; California Public Employees Retirement System; Candriam Quant Equities Multi-factor Global; Capital Group Employee Benefit Investment Trust; Capital International Fund; City of New York Group Trust; Clarivest Emerging Markets Socially Responsible Fund LLC; College Retirement Equities Fund; Columbia Capital Allocation Moderate Aggressive Portfolio; Columbia Capital Allocation Moderate Portfolio; Commonfund Screened Global Equity, LLC; Commonwealth Superannuation Corporation; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity

Proc. n.º 13-V
Folhas 13-V
11

Proc. 1691/21
Folhas 19
9

Fund; Cornerstone Advisors Global Public Equity Fund; Counsel Global Dividend; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. e. e. F. I. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Diam Bries Equity Mothr Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Ensign Peak Advisors, inc; Europacific Growth Fund; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Adv Lever Company ST FD; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Advisor High Income Adva; Fidelity Funds - Latin America Fund; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic A e M Fund; Fidelity Salem Street Trust; Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust; Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Securities Fund; Fidelity Leveraged Company S Fund; Fidelity Summer Street Trust; Fidelity Capital I; First Trust Brazil Alphadex Fund; Franklin Fund Allocator Series - Franklin Emerging; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Fss Trustee Corporation; Future Fund Board of Guardians; Givi Global Equity Fund; Gnam Investment Funds Trust; Government Employees Superannuation Board; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Hand Composite Employee Benefit Trust; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; Illinois Municipal Retirement Fund; IN BK for Rec and Dev as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; Intech Global All Country Enhanced Index Fund LLC; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Invesco Strategic Emerging Markets ETF; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Stb Brazil Stock Mother FU; Jnl/Blackrock Global Allocation Fund; Jnl/Blackrock Natural Resources Fund; Jnl/Boston Partners Global Long Short Equity Fund; Jnl/Franklin Templeton Growth Allocation Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John Deere Pension Trust; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Funds; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Lacm Emerging Markets Fund L.P.; Lacm Emii, L.P.; Lacm Global Equity Fund L.P.; Lcl Actions Emergents; Legal General Global Equity Index Fund; Lgt Select Funds - Lgt Select Equity Emerging Markets; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles County Employees Ret Association; Lousiana State Employees Retir System; Managed Pension Funds Limited; Massmutual Select Blackrock Global Allocation Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Missouri Education Pension Trust; National Council for Social Security Fund; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New World Fund, Inc.; New Zealand Superannuation Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ontario Teachers Pension Plan Board; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Pension Benefit Guaranty Corporation; Pictet - Emerging Markets Index; Pictet CH Institucional-emerging Markets Tracker; Pictet Global Selection Fund - G G M Fund; Pimco Equity Series: Pimco Rae Emerging Markets

11

Fund; Pimco Equity Series: Pimco Rafi Dynamic Multi-factor Emergin; Pimco Raa Emerging
 Markets Fund LLC; Pioneer Emerging Markets Equity Fund; Public Employees Retirement
 System of Ohio; Public Employees Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment
 Board; Railways Pension Trustee Company Limited; Rbc Quant Emerging Markets Equity
 Leaders ETF; Retirement Income Plan of Saudi Arabian Oil Company; Robeco Capital Growth
 Funds; Rockefeller Brothers Fund; Sbc Master Pension Trust; Schlumberger Group Trust
 Agreement; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets
 Large Company Index ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Large Company Index
 Fund; Scottish Widows Investment Solutions Funds Ieve- Fundamental; Scri Robeco QI Inst
 Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Scri-robeco QI Cust Emerg Markets Enhanced Index
 Equit Fund; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi
 Ex-us ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets
 Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga
 Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP
 Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf's Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened
 Non-lending Comm TR FD; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of New Jersey
 Common Pension Fund D; State of Wisconsin Invt. Board Master Trust; State ST GL Adv Trust
 Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Active em Mkts Sec Lend QP Com TR FD;
 State Street All Country World Ex-us A Non-len C T F; State Street Emerging M. A. S. L. C. T.
 Fund; State Street Emerging Markets e N-I C Trust Fund; State Street Emerging Markets Equity
 Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global
 All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Ireland Unit Trust; State Street R. F. e. M. I.
 Non-lending Common T. Fund; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool;
 Stichting Pensioenfond's Ing; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Ret. Systems of
 Louisiana; Texas Municipal Retirement System; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the
 Barings L. A. Fund; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master
 T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR.
 for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Jap., Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master
 Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of
 Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master
 Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as
 Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the
 Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of
 Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; Thrivent Core
 Emerging Markets Equity Fund; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent International
 Allocation Portfolio; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Utah State
 Retirement Systems; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging
 Markets Stock Index Fund; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II;

8/12
 14
 HA

1691/21
 20

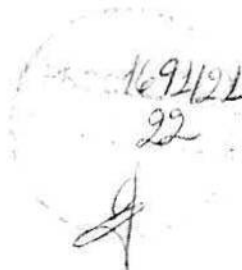
9

[Handwritten signature]



Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International High Dividend Yield Index F; Vanguard Inv Funds Ievc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products FD V: strategic Inc Portfolio; Verger Capital Fund LLC; Virginia Retirement System; West Virginia Investment Management Board; West Yorkshire Pension Fund; Wilshire Mutual Funds, Inc. - Wilshire International Equity; e WM Pool - Equities Trust no. 75, p.p. Livia Beatriz Silva do Prado; Agora Arrojada Index FIA; Bradesco FI Multimercado Long Short; Bradesco FIA Dividendos; Bradesco FIA Equities; Bradesco FIA Ibovespa Plus; Bradesco FIA IBrX Multipatrocinado; Bradesco FIA Institucional IBrX Ativo; Bradesco FIA Master Dividendos; Bradesco FIA Master Ibovespa; Bradesco FIA Master IBrX; Bradesco FIA Master Previdência; Bradesco FIA Multi Setorial; Bradesco FIA Smart Allocation; Bradesco FIA Super Acao; Bradesco FIM Long and Short; Bradesco Fundo de Investimento em Ações Master Previdência I; Bradesco Fundo Mútuo de Privatização FGTS CL; Bradesco H FI em Ações Ibovespa; Bradesco Multiportfolio FMP - FGTS CL; Bradesco Private FIA Ibovespa Ativo; Bradesco Vida e Previdência S/A; Bradeseg Participações S/A; Bram FIA Ibovespa Ativo; Bram FIA IBrX Ativo; Bram FIM Ajax; Bram Fundo de Investimento em Ações; Bram Fundo de Investimento em Ações Ibovespa; Bram Fundo de Investimento em Ações Ibrx-50; Bram Fundo de Investimento Multimercado Equity Hedge; Bram H FI em Ações Ibovespa Gestao; Bram H FI em Ações Passivo IBrX; Bram H FIA Dividendos; Bram H FIA Institucional; ETF Bradesco Ibovespa Fundo de Índice; Fundo de Investimento de Ações Meaibe Ibx Ativo; Fundo de Investimento em Ações Ibovespa 157; e PG Prev - Sociedade de Previdência Privada, p.p. Fabio Ourives da Cruz Ferreira; Acrisio Lopes Cançado Filho; Fernanda Dias Rodrigues Estevam; Francisco de Assis e Silva, p.p. João Gabriel Vieira de Medeiros; Deivid Alves de Carvalho; Eduardo Ferreira Gomes; Fabio Augusto Chilo; e Lucas de Camargo Valle, p.p. Juliana Villa Mello; Logos Long Biased II Master Fundo de investimento de Ações; Logos Long Biased Master Fundo de Investimento; e Logos Master FIM, p.p. Rafael Fischl Sommer; Banco Original do Agronegocio S/A; e Banco Original S/A, .p. Thamirez Cupola Ganino; BNDES Participações S/A Bndespar p.p. Alfredo de Carvalho Filho; SPS I Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, p.p. Fabiano Robalinho Cavalcanti; Fundo de Invest em Participações Multiestrategia Formosa p.p. Silvano Gersztel; J&F Investimentos S.A p.p. Lucio Batista Martins; Jeremiah Alphonsus O Callaghan; Lucas Ebram Villena de Moraes; João Gabriel Vieira de Medeiros; Luiz Henrique de Carvalho Gonçalves; Luiz Henrique dos Santos Mendes; Marcela de Sousa Afonso Rocha; Maria Cristina de Almeida Manzano; Milena Hitomi Yanagisawa.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Certificamos que a presente é um extrato da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2020.

Mesa:

Jeremiah O'Callaghan
Presidente da Mesa

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves
Secretário da Mesa



JUCESP



ANEXO A
ESTATUTO SOCIAL DA JBS S.A.

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA

JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 19, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º O objeto social da Companhia é: (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovínos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e roupas com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização, importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de tocador, de



produto de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", e "k" do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado e de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com ou sem autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel, glicerina, resíduo orgânico resultante do processo de fabricação de biodiesel (borra), álcool solúvel, aditivos, óleos vegetais, aditivos orgânicos para misturar, óleo reciclado, ésteres, produtos químicos e derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e subprodutos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) moagem de trigo e fabricação de derivados; (aj) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados

anteriormente; (ak) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (am) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Companhia; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ao) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (ap) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (aq) industrialização de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; (ar) transporte rodoviário de produtos perigosos; (as) exploração do ramo de industrialização, comercialização, exportação e importação de ingredientes e produtos para alimentos e a representação de produtos em geral; (at) recuperação de materiais plásticos; (au) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (av) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (aw) tratamento de disposição de resíduos perigosos; (ax) fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; (ay) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (az) criação de outros galináceos, exceto para corte; (aaa) produção de ovos; (aab) produção de pintos de um dia; (aac) fabricação de medicamentos para uso veterinário; e (aad) fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, camurças, atanados, cromos; (aae) regeneração, tingimento e pintura de couro; (aaf) carga e descarga; e (aag) monitoramento de energia elétrica.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 23.631.071.304,24 (vinte e três bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, setenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.666.079.023 (dois bilhões, seiscentas e sessenta e seis milhões, setenta e nove mil e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.



Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.375.853.183 (um bilhão, trezentas e setenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, observado o disposto no §2º do art. 166 da Lei das Sociedades por Ações. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Parágrafo 6º Sempre que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital dentro do limite do capital autorizado, a consolidação dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social deverá constar na pauta da Assembleia Geral subsequente.

Artigo 7º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

1692/28
28
87/26
18
3

Artigo 9º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

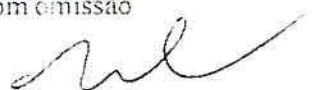
Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 5º As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.





Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

1694/21
30
27/2
19
H

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º A investidura nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, que deverá conter disposição expressa de sujeição à cláusula compromissória prevista no artigo 49 deste Estatuto Social, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo à administração da Companhia fixar a remuneração individual dos Conselheiros e da Diretoria.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

me



Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (respectivamente, “Regulamento do Novo Mercado” e “B3”) devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; ou (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar. Ademais, é considerado conselheiro independente, porém,

aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 5º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 8º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 9º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.



Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento do Novo Mercado.

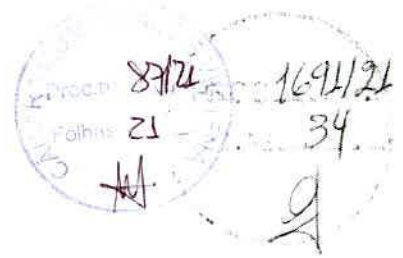
Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;



- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no país ou no exterior;
- XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;



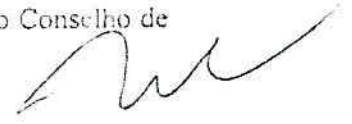
- XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIV. deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações e (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações ordinárias realizada nos termos deste inciso XIV, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- XVII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "notas promissórias", "certificado de recebíveis", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- XVIII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

Proc. 87/21
Folhas 22
44

1691/21
36
4

- XIX.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- XX.** estabelecer o valor de alçada da Diretoria, limitado, por operação, a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado constante nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis e, em conjunto dentro do exercício social, a 10% do patrimônio líquido consolidado nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis para aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- XXI.** autorizar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, excetuando-se as hipóteses contempladas no orçamento anual da Companhia, bem como, estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis;
- XXII.** estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de suas controladas e a prestação de fiança, pela Companhia, em contratos de locação em favor de seus empregados e/ou empregados de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo período que perdurar seu contrato de trabalho, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;
- XXIII.** aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia ou suas Controladas e quaisquer partes relacionadas em valores iguais ou superiores a R\$ 100.0000.000,00 (cem milhões de reais) considerados individual ou cumulativamente, no período dos últimos 12 (doze) meses) e quaisquer outras transações com partes relacionadas indicadas na Política de Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração; e estabelecer o valor de alçada da Diretoria para aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia ou suas Controladas e quaisquer partes relacionadas e quaisquer outras transações com partes relacionadas observadas na Política de Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração;

h





- XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;
- XXV. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio;
- XXVI. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- XXVII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;
- XXVIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- XXIX. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- XXX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e
- XXXI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a celebração de qualquer contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações que (a) não permita à Companhia ou à suas controladas sua rescisão, por iniciativa da Companhia ou de suas controladas, realizada antes de 90 (noventa) dias da data que venha a informar à contraparte sua intenção de ~~extinguir~~ a relação contratual; ou que (b) acarrete em pagamento de qualquer modalidade de sanção ou obrigação pecuniária para a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo mas não se limitando a multa, lucros cessantes, cláusula *take or pay* e/ou compromisso da Companhia ou de suas subsidiárias de permanecer com a obrigação de pagar parcelas vincendas cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 3 (três) meses das obrigações pecuniárias celebrados entre a Companhia e qualquer uma de

87/74
23
11
1691/21
38
g

suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, em seu nome, e de acordo com as demais previsões e limitações estabelecidas pela Lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Companhia possuirá Comitê de Auditoria Estatutário, de caráter permanente, como órgão de assessoramento do Conselho de Administração. As regras relativas à composição, às atribuições, ao funcionamento, à remuneração dos seus membros, entre outros aspectos, serão disciplinadas em regimento interno próprio, a ser aprovado pelo Conselho de Administração observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

Seção III – Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Executivo de Relações Institucionais e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 30 (trinta) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3º Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Sem prejuízo dos casos nos quais seja necessária a específica autorização pela Lei ou pelo presente Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente, de forma exclusiva, com possibilidade de delegar mediante procuração *ad hoc*, as seguintes atividades: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a

me



Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios, e do plano plurianual; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete ao Diretor Executivo de Relações Institucionais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing Institucional, de Relação com a Imprensa e de Tributos da Companhia; (ii) coordenar, administrar e dirigir as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) coordenar as atividades do Conselho de Administração da Companhia; (iv) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (v) supervisionar e coordenar os

serviços jurídicos da Companhia; (vi) opinar sobre a contratação de advogados externos; (vii) representar, isoladamente, a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas; e (viii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;
- V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

87/24
Folha 24
HA

1693/21
40
g

16





VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 30 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 31 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 32 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; e, na sua ausência, pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, na falta destes, pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto no artigo 19, XXV, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo conforme previsto no artigo 19, XXII deste Estatuto Social e/ou quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 33 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente.

Parágrafo 3º A investidura dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 4º deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

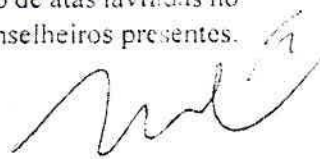
Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 35 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.
Seu Presidente

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.



1694/21
42
g

87/76
25
H

87/2
25-V
H

PROC 1691/21
43
g

Artigo 36 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração,

[Assinatura]

destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e dividendos mínimos de que trata a alínea (c) deste artigo 38 serão destinados em parcela anual, não superior a 90% (noventa por cento) do lucro líquido ajustado à formação da Reserva Estatutária de Investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais e/ou recompra de ações próprias (para permanência em tesouraria ou cancelamento), não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 39 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

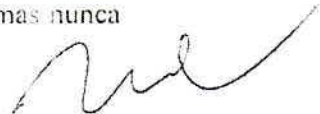
Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

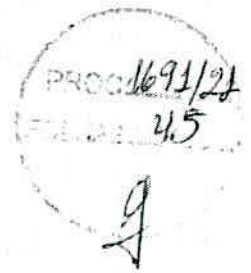
Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

1691/21
44

g

87/21
26
H.





Artigo 40 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reserva de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA,
SAÍDA DO NOVO MERCADO E
PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I - Alienação do Controle da Companhia

Artigo 43 A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

1691/21
46
9

87/24
127
H

Seção II – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 44 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

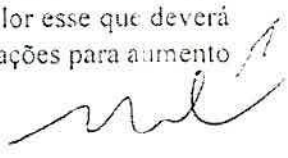
Artigo 45 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

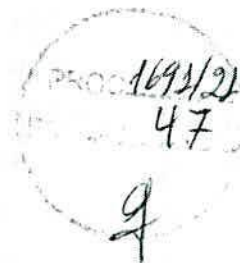
Seção III - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 46 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 1º deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço justo apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento





de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar detentora de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que

1691/21
48
A
87126
28
W

tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:



Proc. 87/25
Folhas 28-v
WA

Proc. 1691/21
49
2

"Comprador" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção IV - Disposições Comuns

Artigo 47 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as ofertas públicas de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 48 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 49 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes, das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

1



16/9/21
50
9

87/21
29
HA

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 50 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 52 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 53 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 54 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou

[Handwritten signature]

Proc. 1694/21
Folha 29-V
11

Proc. 1694/21
Folha 29
9

indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (calls) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (puts) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

Parágrafo 1º A vedação de que trata o Parágrafo 1º acima não é aplicável à celebração de contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações no contexto de operações financeiras mediante emissão, pela Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, que acarretem na emissão de valores mobiliários representativos de dívida, incluindo, mas não se limitando a notas promissórias, debêntures, commercial papers, notes, bonds, conforme disposto neste Estatuto Social.

11

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1691/21
52
9

27/26
30
W

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.916.265/0037-70 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2004
NOME EMPRESARIAL JBS S/A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIBOI				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta				
LOGRADOURO ROD BR 364, KM 18		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.988-899	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VILHENA		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BONI@JBS.COM.BR		TELEFONE (11) 3144-4000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 08:07:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DUCEAP
31 05 19



JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS**

Data, Hora e Local: 13 de maio de 2019, às 14:00 horas, na sede social da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia").

Convocação: convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Artigos 15 e 18 de seu Estatuto Social, a saber: **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice-Presidente), **Wesley Mendonça Batista Filho**, **Aguinaldo Gomes Ramos Filho**, **Gilberto Meirelles Xandó Baptista**, **Cledorvino Belini**, **Alba Pettengill**, **José Guimarães Monforte** e **Márcio Guedes Pereira Júnior**.

Compareceram, ainda, durante parte da reunião, o Sr. **Gilberto Tomazoni**, Diretor Presidente, o Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti**, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, e o Sr. **Daniel Pitta**, Diretor Jurídico da Companhia.

Composição da Mesa: **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, Presidente da Mesa; **Daniel Pereira de Almeida Araujo**, Secretário da Mesa.

Ordem do Dia: (i) discussão e deliberação sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) discussão e deliberação sobre a eleição da Diretoria nos termos previstos no Artigo 19, inciso II, do Estatuto Social da Companhia; (iii) discussão e deliberação sobre a composição dos Comitês de suporte do Conselho de Administração; (iv) reporte sobre as atividades do Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos, do Comitê de Governança e do Comitê de Auditoria; (v) discussão e deliberação sobre a Política de Gestão de Liquidez e sobre a Política de Dividendos; e (vi) apresentação de panorama do mercado e das operações da Companhia e de suas subsidiárias referentes ao período findo em 31 de março de 2019 e discussão com a administração da Companhia, discussão e deliberação sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias da Companhia referentes ao período findo em 31 de março de 2019 ("Demonstrações Contábeis Intermediárias") acompanhadas do

JUCESP
31 05 19

1691/21

54

9

relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias ("Relatório dos Auditores") emitido pela Grant Thornton, auditoria independente da Companhia.

Discussões e Deliberações:

Antes do início da reunião os Srs. **José Guimarães Monforte** e **Márcio Guedes Pereira Júnior** realizaram breves apresentações pessoais aos demais membros do Conselho de Administração e da administração da Companhia presentes, sendo desejadas por todos as boas vindas ao Conselho de Administração e à Companhia.

(i) a reunião iniciou-se com os membros do Conselho de Administração deliberando por unanimidade, com abstenção do Sr. **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, eleger o Sr. **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, irlandês, casado, engenheiro, portador do RNE no W675005W, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 012.266.188-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, membro efetivo do Conselho de Administração, como Presidente do Conselho de Administração, para o mandato que se encerrará na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

(ii) em seguida os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade, eleger os seguintes membros para Diretoria da Companhia, a saber: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Gilberto Tomazoni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 760187, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.840.159-72; para o cargo de Diretor de Finanças e, cumulativamente, Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.834.163-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.981.437-10; para o cargo de Diretor de Administração e Controle, o Sr. **Eliseo Santiago Perez Fernandez**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.811.954-72; para o cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, irlandês, casado, engenheiro, portador do RNE nº W675005W, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.266.188-55; e, para o cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **Wesley Mendonça Batista Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.462.364-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.569.918-7, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

87/21
31
H



DUCEAP
31 05 19



Conforme Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, qual seja, até 13 de maio de 2022, sendo permitida a reeleição.

Os Diretores ora eleitos firmaram nesta data Termos de Posse onde declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis e que cumprem com todos os requisitos previstos no Artigo 1.011, da Lei nº 10.404/2002 e no Artigo 147, da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 367/2002 para investidura nos cargos da Diretoria da Companhia. Os Diretores ora eleitos tomam posse, nesta data, com as assinaturas dos Termos de Posse e das declarações a que se refere a Instrução CVM nº 367/2002, declarando, ainda, aderirem ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Assim, a Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser composta da seguinte forma:

Diretoria Estatutária	
Gilberto Tomazoni	Diretor Presidente
Guilherme Perboyre Cavalcanti	Diretor de Finanças e Diretor de Relações com Investidores
Eliseo Santiago Perez Fernandez	Diretor de Administração e Controle
Jeremiah Alphonsus O'Callaghan	Diretor
Wesley Mendonça Batista Filho	Diretor

(iii) momento seguinte os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade, eleger o Sr. **Gilberto Meirelles Xandó Baptista**, como Presidente do Comitê de Auditoria e do Comitê de Partes Relacionadas da Companhia em função da renúncia do Sr. **Sérgio Roberto Waldrich** comunicada na reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2019 e eleger o Sr. **Márcio Guedes Pereira Júnior**, como membro do Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos da Companhia.

Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade, eleger o Sr. **Orlando Octávio de Freitas Júnior** como membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Partes Relacionadas, o Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti** como membro do Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos e a Sra. **Ana Cristina Barros** como membro do Comitê de Sustentabilidade.

Neste sentido, os Comitês de assessoramento vinculados diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, quais sejam, o Comitê de Sustentabilidade, o Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Partes Relacionadas e o Comitê de Governança, passam a ser compostos da seguinte forma:

DUCE SP
31 05 19

1691/21
56
9

Comitê de Sustentabilidade	
Jeremiah Alphonsus O'Callaghan	Presidente
Renato Mauro de Menezes Costa	Membro
Joanita Maestri Karoleski	Membro
Ana Cristina Barros	Membro

87/21
32
M

Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos	
Wesley Mendonça Batista Filho	Presidente
Gilberto Meirelles Xandó Baptista	Membro
Guilherme Perboyre Cavalcanti	Membro
Márcio Guedes Pereira Júnior	Membro

Comitê de Auditoria	
Gilberto Meirelles Xandó Baptista	Presidente
Paulo Sérgio Cruz Dortas Matos	Membro
Orlando Octávio de Freitas Júnior	Membro

Comitê de Partes Relacionadas	
Gilberto Meirelles Xandó Baptista	Presidente
Paulo Sérgio Cruz Dortas Matos	Membro
Orlando Octávio de Freitas Júnior	Membro

Comitê de Governança	
Jeremiah Alphonsus O'Callaghan	Presidente
Gilberto Meirelles Xandó Baptista	Membro
Verônica Peixoto Coelho	Membro

(iv) momento seguinte, os Conselheiros membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração atualizaram os membros do Conselho de Administração sobre os trabalhos realizados pelos seguintes comitês: (1) Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos, (2) Comitê de Auditoria, e (3) Comitê de Governança:

(1) breve apresentação do Sr. Wesley Mendonça Batista Filho sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos, destacando as discussões sobre o acompanhamento do *Dashboard* do 1T19, as recentes operações de *liability management* da Companhia e as discussões e recomendações do Comitê sobre a Política de Gestão de Liquidez e sobre a Política de Dividendos;





LUCE SP
31 05 19



(2) breve apresentação do Sr. **Gilberto Meirelles Xandó Baptista** sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Auditoria da Companhia, destacando a análise das Demonstrações Contábeis Intermediárias, a discussão com a Grant Thornton sobre o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria na Companhia e sobre a *Watch List* de fornecedores da Companhia; e

(3) breve apresentação do Srs. **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan** sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Governança da Companhia, destacando as discussões e recomendações do Comitê sobre a Política de Gestão de Liquidez e sobre a Política de Dividendos e Política de Gestão de Riscos e Commodities, e as discussões sobre questões de Saúde e Segurança da Companhia.

(v) na sequência, o Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti** realizou uma apresentação sobre a Política de Gestão de Liquidez e da Política de Dividendos (Política de Gestão de Liquidez em conjunto com a Política de Dividendos "Políticas") explicando em detalhes os conceitos propostos nas Políticas. Os membros do Conselho de Administração debateram entre si e fizeram questionamentos ao Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti** sobre as Políticas, tendo sido todos devidamente esclarecidos.

Após discussão sobre o tema e em linha com as recomendações do Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos e do Comitê de Governança, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade, aprovar as Políticas nos termos do Anexo I e do Anexo II à presente ata. Após a aprovação o Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti** informou aos membros do Conselho de Administração que as Políticas se tornarão públicas e serão divulgadas no site de Relações com Investidores da Companhia;

(vi) por fim, o Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti**, em conjunto com o Sr. **Gilberto Tomazoni** e com o Sr. **Wesley Mendonça Batista Filho**, realizaram uma apresentação sobre o panorama das operações da Companhia e de suas subsidiárias no trimestre findo em 31 de março de 2019, destacando a solidez financeira da Companhia.

Os membros do Conselho esclareceram as dúvidas com os membros da Diretoria da Companhia a respeito da apresentação, discutiram os pontos apresentados e entenderam como satisfatórias as informações.

Após ocorridos os fatos acima, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, com abstenção do Sr. **Márcio Guedes Pereira Júnior**, aprovar as Demonstrações Contábeis Intermediárias da Companhia referentes ao período findo em 31 de março de 2019 e autorizar a administração da Companhia a realizar a sua divulgação.



JUCESP
31 05 19

164421
SE
4

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

87/2
33
M-

Conselheiros Presentes: Jeremiah Alphonsus O'Callaghan, José Batista Sobrinho, Wesley Mendonça Batista Filho, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, Cledorvino Belini, Alba Pettengill, Márcio Guedes Pereira Júnior e José Guimarães Monforte.

Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de maio de 2019.


Daniel Pereira de Almeida Araujo
Secretário da Mesa





JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587



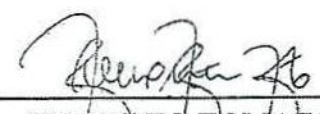
TERMO DE POSSE

Eu, **Gilberto Tomazoni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 760187, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.840.159-72, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, eleito para o cargo de Diretor Presidente da **JBS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.330.587, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia") em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de maio de 2019, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Pela presente declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das S.A.") e da declaração a que se refere a Instrução CVM nº 367/2002.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima mencionado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de maio de 2019.



GILBERTO TOMAZONI

JUCESP

JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

TERMO DE POSSE

Eu, **Wesley Mendonça Batista Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.462.364-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.569.918-7, com endereço comercial na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP 05118-100, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica da JBS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.330.587, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia") em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de maio de 2019, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Peia presente declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das S.A.") e da declaração a que se refere a Instrução CVM nº 367/2002.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima mencionado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de maio de 2019.



WESLEY MENDONÇA BATISTA FILHO

Proc. 87/12
Folha 34-V
11

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

Proc. 169421
62
9

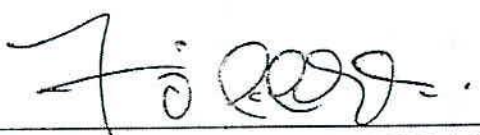
TERMO DE POSSE

Eu, **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, irlandês, casado, engenheiro, portador do RNE nº W675005W, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.266.188-55, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo com endereço comercial na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica da JBS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.330.587, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia") em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de maio de 2019, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Pela presente declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das S.A.") e da declaração a que se refere a Instrução CVM nº 367/2002.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima mencionado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de maio de 2019.


JEREMIAH ALPHONSUS O'CALLAGHAN

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587



1694/21
62
g

TERMO DE POSSE

Eu, **Guilherme Perboyre Cavalcanti**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.834.163-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.981.437-10, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, eleito para o cargo de Diretor de Relações com Investidores e, cumulativamente, para o cargo de Diretor de Finanças da **JBS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.916.265/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.330.587, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia") em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de maio de 2019, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Pela presente declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das S.A.") e da declaração a que se refere a Instrução CVM nº 367/2002.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima mencionado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de maio de 2019.



GUILHERME PERBOYRE CAVALCANTI

87/21
28-V
M

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

PROC 1694/21
63
J

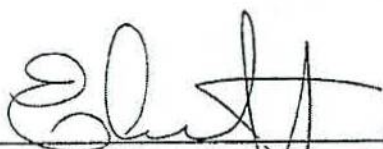
TERMO DE POSSE

Eu, **Eliseo Santiago Perez Fernandez**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 412.811.954-72, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, eleito para o cargo de Diretor de Administração e Controle da **JBS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.330.587, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia") em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de maio de 2019, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Pela presente declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores ("Lei das S.A.") e da declaração a que se refere a Instrução CVM nº 367/2002.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima mencionado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 13 de maio de 2019.



ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ

PROCURAÇÃO Nº 20016

"Administrativa"

Unidade: Vilhena/RO



169421
64

JBS S.A., com sede e foro na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, Km 18, s/nº, Distrito Industrial, CEP 76988-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.916.265/0037-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **GILBERTO TOMAZONI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 760187 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 341.840.159-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("**OUTORGANTE**"), em conformidade com o Artigo 654 caput, do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui como procuradores: **NEYBRANO SANTARÉM PINTO**, brasileiro, casado, contador, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1198110228 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 98544250530; **GLEICIANE VALVERDE BRANDÃO**, brasileira, casada, administradora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1671859-3 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 02475021110; e **ROGERIO COUTO LIMA**, brasileiro, casado, zootecnista, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 655357 SSP/MS e inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 78064996104, todos com endereço comercial na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, Km 18, s/nº, Distrito Industrial, CEP 76988-899 ("**OUTORGADOS**"). **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES**, independentemente da ordem de nomeação para assinar notas promissórias rurais (NPR); **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO** com o procurador **NEYBRANO SANTAREM PINTO**, independentemente da ordem de nomeação, os demais procuradores para representar a outorgante perante quaisquer bancos e suas respectivas agências, podendo, para tanto, movimentar contas correntes bancárias, assinar, endossar cheques, autorizar débitos, fazer saques em contas correntes, autorizar transferências entre contas bancárias no próprio banco ou de um banco para outro, da mesma titularidade, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar e autorizar terceiros a retirar cheques devolvidos, assim como sustar e contra-ordenar o pagamento de cheques de emissão da outorgante; e **AGINDO ISOLADAMENTE** o procurador **NEYBRANO SANTAREM PINTO** para representar a outorgante perante: todas as repartições públicas administrativas, autarquias, cartório em geral, governo federal, governo estadual, governo municipal, governo distrito federal, pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, empresas de economia mista, paraestatais, comércio e indústria em geral, Ministério do Trabalho, Ministério Público, poder judiciário estadual ou federal, secretarias da receita federal, estadual ou municipal e seus respectivos postos e departamentos, podendo para tanto, requerer: solicitar certidões e declarações; receber notificações, intimações mandados de citação; acompanhar andamento de processos; extrair cópias; obter dados; solicitar informações, solicitar guias e documentos; apresentar, protocolar, retirar e assinar requerimentos, formulários e quaisquer documentos que forem necessários; pagar taxas e impostos para os devidos fins mencionados; apresentar defesas e interpor recursos administrativos; requerer assinar e retirar licenças; representar perante pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, empresas nacionais ou multinacionais, bem como empresas de economia mista, paraestatais, comércio e indústria em geral, podendo, para tanto assinar contratos de prestação de serviços até o importe de R\$



00020016

PROC 1694/21
FOLHA 65
g

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e seus respectivos aditivos e distratos; nomear preposto e assinar respectiva carta de preposição, enfim, dentro dos poderes acima mencionados, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando obrigado a prestação de contas na forma da lei civil e penal brasileira, não podendo substabelecer e tendo validade até o dia 31/12/2021.

São Paulo, 26 de Novembro de 2020.

Proc. 1694/21
Folha 65
AA

Cartório Pirapora
Praça dos Poderes Municipais, 11 - Centro - CEP: 13104-21 - Pirapora do Bom Jesus (SP)

Gilberto Tomazoni
JBS S.A.
GILBERTO TOMAZONI
Diretor Presidente

00020016

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Praca dos Poderes Municipais, 11 - Centro - CEP: 13104-21 - Pirapora do Bom Jesus (SP)
Fone: (11) 4221-1433 - E-mail: cartorio@cartoriopirapora.com.br
L. D.
116184
VALOR ECONÔMICO 1
C10767AA0147922

Revisado por Joselmar Antonio Dos Santos



1693/21
66
g
87/21
37
H

Vilhena, 23 de março de 2021

JBS S/A; estabelecida na Rodovia BR 364 km 18, s/nº, Distrito Industrial, município de Vilhena Estado de Rondônia, CNPJ nº 02.916.265/0037-70 e Inscrição Estadual nº 0000000126672, DECLARA que há 1.335 funcionários efetivos na unidade de VHA.

Por ser a expressa da verdade firmamos a presente.


Neybrano Santarém Pinto
Gerente Administrativo

NEYBRANO SANTARÉM PINTO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 1192110226/R4 CPF: 955.442.505-0

PROCT 87/21
Folhas 37-V
HA

PROCT 169421
Folhas 67
d

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

27/12

20/12/1999

MEYBRANO SANTAREM PINTO

NILSON RIBEIRO PINTO

JOSENILMA DOS ANJOS SANTAREM PINTO

BARREIRAS BA 30/04/1979

CER-CAS CM-BARREIRAS BA

DET-1 OF CIO L-008 F-135 R-003264

TABELIONATO DE NOTAS - 12 OFÍCIO DE R.C.P.N. VILHENA-RO

TABELIONATO DE NOTAS - 12 OFÍCIO DE R.C.P.N. VILHENA-RO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena / SC - Tel.: (08) 3222-3477

Selo Digital de Fiscalização - G8AEE22327-4925A.

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec Lei Nº 2148/1948. Emolumentos: R\$2,63, Fuju: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,20, Fundimp: R\$0,20, Fumorgpg: R\$0,20, Total = R\$4,84*8100*
Dou fé. Vilhena - Rondônia - 08 de Janeiro de 2019 - 14:35:15h.
Em Teste da Verdade

Eliana Gonçalves de Lacerda - Escrevente Autorizada

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN



87/26
38
RJ

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA. Às quinze horas do dia 1º de janeiro de 2021, foi convidado pelo Mestre de Cerimônia o Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira, mais votado, para presidir esta Sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito e da Vice-Prefeita. Presentes os Vereadores Ademir Alves de Lima, Alexandre Serafim Damasceno, Clerida Maria Teixeira, Elenir Salete Zilli Gonçalves, José Antônio Barroso, José Domingues da Costa, José Francisco do Nascimento, Pedro Jose Alves Sanches, Ronildo Pereira Macedo, Samir Mahmoud Ali, Vivian Repessold e Wilson Deffon Tabalipa, o Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru e a Vice-Prefeita Patricia Aparecida da Glória, foram convidados para ocuparem seus lugares no Plenário todos eleitos em 15 de novembro de 2020. Em seguida, foram convidadas as seguintes autoridades para comporem a Mesa Diretora: Franciene Rover – Bioquímica do Hospital Regional, Senhor Cleiton José Batista da Silva – Pastor da Igreja Batista Manancial e Senhor Willian Reis Machado – Empresário. Após, o Presidente, Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira, invocou a proteção de Deus em nome da liberdade e da democracia, declarou aberta a Sessão e designou a Vereadora Vivian Repessold para secretariar os trabalhos. O Pastor Cleiton José Batista da Silva foi convidado para proferir uma oração e, na sequência, todos os presentes foram convidados para cantarem o Hino Nacional Brasileiro. Após o ato cívico, a Secretária efetuou a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens dos Vereadores, do Prefeito e da Vice-Prefeita e constatou estarem todos os documentos em perfeita ordem, consignando-se que as Declarações de Bens sejam arquivadas em livro próprio. Vereadores: Ademir Alves de Lima – bens declarados no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); Alexandre Serafim Damasceno – declaração de bens sem informações; Clerida Maria Teixeira – bens declarados no valor de R\$ 86.005,00 (oitenta e seis mil e cinco reais); Dhonatan Francisco Pagani Vieira – declaração de bens sem informações; Elenir Salete Zilli Gonçalves – declaração de bens sem informações; José Antônio Barroso – bens



PROC. 163/21
FOLHAS 69

REGISTRO DE C.P.N. - TABELIONATO DE NOTAS
VILHENA - RO

declarados no valor de R\$ 1.952.407,93 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos) e Dívidas e Ônus Reais de R\$ 346.274,38 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme Declaração de Ajuste Anual do Exercício de 2020, Ano-Calendário de 2019, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Adendo à Declaração de Imposto de Renda referente à venda de bens no valor total de R\$ 45.678,27 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). José Domingues da Costa – bens declarados no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); José Francisco do Nascimento – declaração de bens sem informações; Pedro José Alves Sanches – bens declarados no valor de R\$ 124.158,76 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); Ronildo Pereira Macedo – declaração de bens sem informações; Samir Mahmoud Ali – bens declarados no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); Vivian Repessold – bens declarados no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e Wilson Deflon Tabalipa – bens declarados no valor de R\$ 172.643,81 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). Vice-Prefeita Patrícia Aparecida da Glória – Bens declarados no valor de R\$ 40.878,43 (quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) e Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru – Bens Declarados no valor de R\$ 4.336.760,47 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) e Dívidas e Ônus Reais no valor de R\$ 3.033.749,05 (três milhões, trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme Declaração de Ajuste Anual do Exercício de 2020, Ano-Calendário de 2019, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Declaração de Bens Complementar ao IRPF. Em seguida, o Presidente solicitou à Secretária a chamada nominal de todos os Vereadores, convidando-os para que ficassem em pé. O Presidente, em nome de todos, fez o seguinte compromisso: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO POVO. E todos os Vereadores, em pé e com a mão direita levantada no sentido horizontal, ratificaram dizendo: ASSIM O PROMETO. O Presidente os declarou empossados e os convidou para assinarem o Termo de Posse. A seguir, o Presidente convidou para ficar em pé o Senhor Eduardo Toshiya Tsuru e a Senhora Patrícia Aparecida da Glória e fez a

169/21
70
C.P.N. TABELIONA
VILHENA-RO
87/21
39
HA

leitura do seguinte compromisso: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO POVO. E ambos, em pé e com a mão direita levantada no sentido horizontal, ratificaram dizendo: ASSIM O PROMETO. O Presidente os declarou empossados, no cargo de Prefeito Excelentíssimo Senhor Eduardo Toshiya Tsurue e no cargo de Vice-Prefeita a Excelentíssima Senhora Patricia Aparecida da Glória, e os convidou para assinarem o Termo de Posse. Em seguida, foi concedida a palavra a **Senhora Francilene Rover**, que discorreu sobre a pandemia da Coronavírus, falando de seus efeitos sobre a população e os esforços dos servidores da Saúde na missão de salvar vidas. Salientou que o ano de 2020 não foi fácil para ninguém e fez um apelo para que as autoridades olhem com bastante carinho e atenção para as condições da Saúde em nosso Município, como a necessidade de melhorias nas estruturas físicas das Unidades, de concessão de direitos de férias e licença-prêmio dos servidores, que ficaram prejudicados devido à grande necessidade de recurso humano no enfrentamento da pandemia. Francilene pediu também melhoria na remuneração desses servidores, para que não precisem ter vários vínculos empregatícios e para que seja possível atrair mão de obra especializada para a Saúde, pois nosso Município merece uma Saúde de qualidade. Pediu também a colaboração dos munícipes para que cumpram seu dever no enfrentamento da pandemia e finalizou parabenizando todos os servidores da Saúde, em especial os do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, onde atua. A seguir, o **Senhor Willian Reis Machado** parabenizou os eleitos e discorreu sobre as dificuldades enfrentadas em 2020 por causa da pandemia, inclusive no ramo empresarial, desencadeando o endividamento de empresários e consequentemente o desemprego de muitas pessoas. Willian fez um apelo para que o Poder Público olhe com cuidado a questão social, combata a desigualdade e a corrupção. Ressaltou ainda que a palavra de ordem é UNIÃO, que deve haver entre a Câmara de Vereadores, a Prefeitura, os demais Órgãos do Poder Público e a classe empresarial a fim de proporcionar melhorias para a população. Em seguida, a Vice-Prefeita **Patricia Aparecida da Glória** falou sobre sua missão de cuidar de pessoas, disse que é de origem humilde e sabe o que é dificuldade. Ao reportar-se aos Vereadores eleitos, salientou a importância de que todos trabalhem pautados na ética, pensando sempre no coletivo, sem distinção. A Vice-Prefeita disse que estará sempre

disponível para o que for melhor para a população vilhenense e ainda enfatizou que a gestão que ora se inicia é uma gestão de oportunidades, que será expandida à comunidade. O Prefeito **Eduardo Toshiya Tsuru** iniciou seu discurso dizendo que o momento atual é de superação e falou sobre os dois anos e meio de sua gestão, afirmando que os índices de eficiência e produtividade foram superados em todas as Secretarias e com uma gestão séria, os resultados exigidos foram alcançados. Ainda parabenizou todos os Vereadores que atuaram na Legislatura 2017/2020, que se findou, pelo excelente trabalho prestado, respeitando o dinheiro público e defendendo o melhor para Vilhena. O Prefeito afirmou que a Legislatura 2017/2020 foi a melhor até o momento, mas disse que sempre é possível superar, e os Vereadores que hoje foram empossados são a esperança e a inspiração para seguir em frente na defesa de uma Vilhena justa. A respeito da pandemia de Coronavírus, o Prefeito disse que Vilhena se destacou no combate e enfrentamento da doença, mantendo a média de mortalidade menor que a média estadual, nacional, sul-americana e mundial. Discorreu ainda sobre os projetos realizados e os que ainda serão implantados, mas ratificou que o mais importante foi recuperar a credibilidade política diante da população. O Prefeito disse que a política não se resume a tapinhas nas costas e ajudas pontuais, mas é na verdade a arte de transformar para melhorar a vida das pessoas, e encerrou dizendo que, depois de enfrentar juntamente com sua Vice, **Patrícia Aparecida da Glória**, uma campanha cercada de mentiras e racismo, pode hoje estufar o peito e dizer que Vilhena continuará no caminho certo. O Mestre de Cerimônia prosseguiu convidando os Vereadores empossados para fazerem uso da palavra: **Ademir Alves de Lima** fez seus agradecimentos, falou sobre seu desejo de realizar um bom trabalho e se colocou à disposição de todos para o diálogo construtivo. **Alexandre Serafim Damasceno** falou do seu compromisso de trabalhar pelo crescimento e melhoria do Município e disse que estará sempre à disposição para ouvir a comunidade a fim de fazer o melhor para todos. **Clorida Maria Teixeira** teceu seus agradecimentos à família, aos amigos e à população pelos 859 (oitocentos e cinquenta e nove) votos, convidando-os a participar de seu mandato e disse que seu gabinete sempre estará aberto para recebê-los. Dirigiu suas palavras ao Prefeito e à Vice-Prefeita dizendo que podem contar com seu voto na aprovação de projetos que visem o bem da população. A Vereadora encerrou seu discurso com o provérbio: *Fale muito de Deus, pouco de si e nada dos outros*. **Elenir Salete Zilli Gonçalves**, após agradecimentos, se dispôs a trabalhar para o bem da população e fazer valer os votos que recebeu. Disse que

1691/21
72



sabe dos desafios que terá, mas está disposta a exercer sua função com honra e responsabilidade. **José Antônio Barroso** ratificou as palavras de Francilene, servidora da Saúde, e falou sobre sua afinidade em atuar na área social, dizendo que a Vice-Prefeita será sua grande parceira na causa social, na qual sempre se empenhou. O Vereador fez agradecimentos aos seus eleitores, ao seu Partido - PSD pela oportunidade, afirmando que recebe com honra esta atribuição e que, a partir de hoje, firma novamente o compromisso com o Município, ao qual pretende retribuir com seu trabalho. Expressou seu sentimento às pessoas que tem sofrido as consequências dos tempos difíceis que atravessamos devido à pandemia de Coronavírus. **José Domingues da Costa** falou sobre sua trajetória, em que concorreu ao cargo de vereador nas eleições de 2012, 2016 e 2020, sendo eleito apenas nesta com 860 (oitocentos e sessenta) votos, configurando-se como o segundo vereador mais votado. O Vereador fez seus agradecimentos e disse ao Prefeito que estará à disposição para o que for melhor para a população. **José Francisco do Nascimento** fez seus agradecimentos e, dirigindo a palavra ao Prefeito, ofereceu parceria naquilo que for melhor para o Município. **Pedro José Alves Sanches** parabenizou o Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira pela expressiva quantidade de votos, o Prefeito pela reeleição e pelo trabalho realizado e a Vice-Prefeita, que é Assistente Social, pelo trabalho desenvolvido na área, e disse que o Município está muito bem representado na área social. Falou também sobre a grandeza de nosso Município, que tem crescido muito, e disse que Vilhena precisa ser pensada não só a curto prazo, mas também a longo prazo, e o Poder Público precisa agir urgentemente nas mais diversas questões que assolam o Município. O Vereador finalizou seu discurso com agradecimentos a todos que o apoiaram. **Ronildo Pereira Macedo** expressou sua alegria em tomar posse pela segunda vez e disse que há muito que fazer, mas o Poder Executivo tem seu apoio na realização do que for melhor para o Município. Entregou seu discurso com agradecimentos à sua família e aos seus eleitores. **Samir Mahmoud Ali**, após cumprimentar a todos, disse que o momento é de agradecer e fez um apelo à população para que participe mais da política e compreenda que os Vereadores, enquanto seus representantes, precisam de seu apoio e de suas sugestões para que possam tomar as decisões corretas. Falou também que em seu primeiro mandato se dedicou muito à Educação, com projetos que contribuíram para o avanço da área, mas neste mandato se dedicará mais à Saúde, que tanto carece de melhorias, inclusive na valorização dos servidores. O Vereador disse que tem a mesma vontade e determinação que há

87/21
40
HA

87/21
1102
HA

quatro anos, quando tomou posse em seu primeiro mandato, de trabalhar muito para melhorar a vida da população vilhenense. **Vivian Repessold**, após agradecimentos, falou sobre as dificuldades enfrentadas em 2020, devido à pandemia de Coronavírus em que muitos choraram a dor de perder seus familiares e amigos. Disse que os Vereadores, por meio de seu trabalho, são responsáveis por proporcionar qualidade de vida à população. **Wilson Deflon Tabalipa**, após agradecer aos familiares, aos seus eleitores, aos servidores desta Casa de Leis, em especial aos colaboradores de seu Gabinete, e aos colegas Vereadores, que deixaram seu legado na Legislatura que se findou, disse que se sente orgulhoso e honrado por servir ao povo vilhenense nesta Casa de Leis juntamente com os demais Vereadores em prol do bem-estar da população. Ao falar sobre os efeitos da pandemia, o Vereador ressaltou que todos os momentos difíceis por ela impostos poderão contribuir para que o olhar de cada um se volte às reais necessidades de construir um futuro melhor com dignidade, respeito e compromisso, e reafirmou seu compromisso com o bem coletivo. **Dhonatan Francisco Pagani Vieira** esboçou seus agradecimentos e expôs uma parábola intitulada *Parábola do Beija-flor*, para demonstrar a necessidade de trabalhar em equipe, fiscalizando e ajudando o Poder Executivo para que faça um excelente trabalho. Ainda em referência à parábola, o Vereador convidou todos os eleitores a se unirem ao Poder Público, fiscalizando, cobrando, sugerindo, pois a responsabilidade é coletiva. O Vereador encerrou seu discurso com um provérbio bíblico: *O governante sem discernimento aumenta as opressões, mas os que odeiam o ganho desonesto prolongarão o seu governo*. Ato contínuo, o Mestre de Cerimônia anunciou a Eleição da Mesa Diretora Biênio 2021/2022 e passou a condução do trabalho ao Presidente, Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira que, nos termos dos artigos 15, caput e § 2º; 21, 22; § 4º do artigo 98; e artigo 151, convocou os Vereadores para os procedimentos da Eleição solicitando a entrega das relações com os nomes dos candidatos à Mesa Diretora. Foram entregues 02 (duas) relações, sendo a primeira assim composta para o cargo de Presidente Vereador Ronaldo Pereira Macedo, 1º Vice-Presidente Vereador Samir Mahmoud Ali, 2º Vice-Presidente Vereador Ademir Alves de Lima, 1ª Secretária Vereadora Clerida Maria Teixeira e 2ª Secretária Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves. Já a segunda relação teve a seguinte composição: para Presidente Vereador Samir Mahmoud Ali, que afirmou não ter autorizado que seu nome fosse colocado para o referido cargo, o qual foi substituído pelo nome do Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira, que se colocou à disposição para o cargo de Presidente, 1ª Vice-Presidente Vereadora

6

1691/21
74

Vivian Repessold, 2º Vice-Presidente Vereador José Antônio Barroso 1º Secretário Vereador Pedro José Alves Sanches e 2º Secretário Vereador José Domingues da Costa. O Presidente deu prosseguimento com a votação nominal, sendo eleitos os seguintes Vereadores: Presidente Ronildo Pereira Macedo, 1º Vice-Presidente Samir Mahmoud Ali, 2º Vice-Presidente Ademir Alves de Lima, 1ª Secretária Clêida Maria Teixeira e 2ª Secretária Elenir Salete Zilli Gonçalves, todos eleitos com 07 (sete) votos favoráveis dos Vereadores Ademir Alves de Lima, Clêida Maria Teixeira, Elenir Salete Zilli Gonçalves, José Francisco do Nascimento, Ronildo Pereira Macedo, Samir Ali e Wilson Deffon Tabalipa. Após a apuração dos votos, o Presidente empossou os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora Biênio 2021/2022 e os convidou para assinarem o Termo de Posse. Em seguida foi concedida a palavra ao Vereador Ronildo Pereira Macedo, que agradeceu pelos votos dos colegas, expressou sua alegria de ser reeleito para Vereador e para o cargo de Presidente da Casa para o Biênio 2021/2022 e disse que vai continuar trabalhando pelo Município. Na sequência, o Mestre de Cerimônia convidou todos os presentes para a execução do Hino do Município de Vilhena. Após, o Presidente da Sessão Vereador Dhonatan Francisco Paganí Vieira, fez suas considerações finais e declarou encerrada a Sessão. E para constar eu, Vereadora Vivian Repessold Secretária, *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

EGLN C.B.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão de Rio Branco, 1188 - Centro - CEP 76.900-142 - Vilhena/RO - Tel.: (11) 3333-3454
Selo Digital de Fiscalização: 587AA2266D-9B3DD-Isento SV

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei Nº 2148/1948 Enrolamentos - Isento de Enrolamentos, Custas e Selo 01127
Odiafe, Vilhena - Rondônia - 20 de janeiro de 2021 - 10:02:21h
Em Teste da Verdade



Laisa Almeida Alves - Escrevente Autorizada



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

PROC 169/21
FOLHAS 75

TERMO DE POSSE Nº 014/2021 – PREFEITO E VICE-PREFEITA

No dia 1º de janeiro de 2021, às 15h00, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, em Sessão Solene, sob a Presidência do Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira, compareceram o Senhor Eduardo Toshiya Tsuru e a Senhora Patricia Aparecida da Glória, eleitos no dia 15 de novembro de 2020, respectivamente, nos cargos de PREFEITO e de VICE-PREFEITA, apresentando seus Diplomas e Declarações de Bens, que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isto, observadas as formalidades regimentais, prestaram o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM FIDELIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO POVO" Ato contínuo, o Presidente, no uso de suas atribuições legais, solenemente declarou empossados no cargo de PREFEITO o Senhor **Eduardo Toshiya Tsuru** e no cargo de VICE-PREFEITA a Senhora **Patricia Aparecida da Glória**, com mandatos de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Patricia Aparecida da Glória
VICE-PREFEITA


Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira
PRESIDENTE


Vereadora Vivian Repessold
SECRETÁRIA

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON GURRIES FLORES - TABELÃO
Avenida São João do Rio Branco, 3232 - Centro - CEP 76.900-142 - Vilhena/RO - Tel: (68) 3120-3044
Selo Digital de Fiscalização: GBAAA22624-70085-Isento

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Deac. Lei Nº 2148/1948. Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo 0102. Doute Vilhena - Rondônia - 20 de janeiro de 2021 - 09:53:23h
Em Teste da Verdade



Laise Almeida Alves - Escrevente Autorizada

CIODER.C.P.N. - TABELIONATO DE NOTAS
VILHENA-RO
Selo 33

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3139 em 05/01/2021
monomella
Tribuna Lameira

1691/21
76

87/21
42
111



Poder Judiciário da União
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Pela vontade do povo,
expressa nas urnas em 15 de novembro de 2020,
o candidato pelo "Partido Verde (VILHENA NO CAMINHO CERTO)"

EDUARDO TOSHIYA TSURU

foi eleito Prefeito de Vilhena.
Em testemunho desse fato, a Justiça Eleitoral outorga-lhe o presente diploma,
que o habilita à investidura no cargo.

Vilhena - RO, 17/12/2020.

VINÍCIUS BOVO DE ALBUQUERQUE
CABRAL/1011480

Assinado eletronicamente por VINÍCIUS BOVO DE
ALBUQUERQUE CABRAL/1011480
Data: 2020-12-17 10:40:45, 04:10

Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral
Juiz da 4ª Zona Eleitoral



Dados Complementares

Votos obtidos: 16.714

Número de eleitores aptos a votar: 61.182

Total de votos apurados: 44.704

Votos em branco: 1.079

Votos nulos: 2.143

Abstenções: 16.478

Data diplomação: 17/12/2020

Vilhena - RO, 17/12/2020.

VINÍCIUS BOVO DE
ALBUQUERQUE CABRAL 1011480

Assinado de forma digital por VINÍCIUS BOVO
DE ALBUQUERQUE CABRAL 1011480
Data: 2020.12.17 10:57:06 -05'00'

Vinicius Bovo de Albuquerque Cabral
Juiz da 4ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral, no endereço:
http://divulgacao.dce.tse.jus.br/di_aga/#/, por meio do código: 6fa5e5f6d836e796b85e815c1fd26394, conforme
determina o artigo 218, § 2º, da Resolução TSE nº 23.611/2019.

1691/21
48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: [REDACTED]

C/C

EDUARDO POSHIYA TSURU

08/01/1969

Eduardo Tsuru

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
RUA DO COMÉRCIO, 100 - 1º ANDAR - CENTRO - VILA VELHA - ES - CEP 93.200-000 - VILA VELHA - ES - TEL: (031) 3322-3354

Selo Digital de Fiscalização - GBA002/99 - E1088-Isento

AUTÊNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec 14/15
2148/1948 Emolumentos Isento de Emolumentos Custas e Selos 0012
Dn de Vilhena - Rondônia - 04 de julho de 2019 - 15:03:57h
Em Teste
Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autônoma

R. Seabra
ROGERIO SEABRA DO
MATRÍCULA: - 133.962-5

215/0013-6

04/07/90

BCO. AMÉRICA DO SUL S.A.
0810506-5

87/74
43
A

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARD GUMBLETON DAUNT

0849-0

38496072

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COPIA NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2014

NOME

EDUARDO TOSHIYA TSURU

FILIAÇÃO

HIROYUKI TSURU
IKUE TSURU

NATURALIDADE

TUPÃ - SP

DOC ORIGEM

VILHEMA-RO VILHEMA CC:LV.B22 /FL6980 /Nº03881

CPF

DATA DE NASCIMENTO

08/05/1969

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO

Avenida São João do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena / RO - Tel.: (68) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - GBAAA22063-E20A5-Isento

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec Lei Nº 2148/1948. Emolumentos Isento de Emolumentos, Custas e Selo 10012. Dou fe, Vilhena - Rondônia - 04 de julho de 2018 - 14:56:30h. Em Teste da Verdade

Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada

Dagiane Gomes Pereira
Escrevente Autorizada

Serie: B-725
051.489-5



Serie: B-725
051.489-5



Foto (online)

Dados

PROC 1691/21
FOLHAS 79

EM BRANCO

EM BRANCO

87/2
44
W.

[illegible]

MINUTA

1691/21
01



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2021

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.

Trata-se de convênio a ser celebrado com a JBS S/A para o Município receber repasse de verbas, no valor de R\$1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais), objetivando "Promover melhorias no Sistema de Coleta Urbana de Resíduos" por meio de construção e equipamentação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis e Usina de Compostagem Orgânica a serem implantadas no Lote 58 -- Parcela Remanescente 2 - 2B-1 -- Gleba Corumbiara (Setor 12).

Com tais ações, o Município visa cumprir a meta pactuada no Convênio nº 019/2019 celebrado com Ministério do Meio Ambiente - MMA, com o qual foi possível a aquisição de caminhão com lavador de contêineres e mais de 2.000 contêineres para melhorias/modernização da coleta e redução da quantidade de resíduos encaminhada para o aterro sanitário de propriedade privada.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente projeto de Lei, objetivando economia para o Município, geração de emprego e renda e conservação ambiental, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2021



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A JBS S/A.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa JBS S/A, objetivando receber repasse financeiro no valor de R\$1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais) para "Promover melhorias no Sistema de Coleta Urbana de Resíduos" por meio de construção e equipamentação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis e Usina de Compostagem Orgânica.

Art. 2º No convênio deverá constar obrigatoriamente, o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

Art. 3º O convênio terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que haja manifestação das partes em tempo hábil e atendido o interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), ____ de ____ de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1691/21
03

DE: SEMPLAN-CONVÊNIOS

PARA: PGM

Despacho nº 02

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as devidas providências, a saber:

Tendo em vista que a autorização do legislativo é condição do setor jurídico da empresa JBS S/A para formalização do auxílio financeiro solicitado pelo Município conforme justificado no Plano de Trabalho folhas 3,4,5, que cita:

"O município de Vilhena, segundo o IBGE-Estimativa 2020, possui 102.211 habitantes. Destes, cerca de 80.000 residentes na área urbana distribuídos em setenta bairros/setores. Atualmente o lixo produzido nas residências e estabelecimentos comerciais/industriais é armazenado em lixeiras e coletado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE com caminhões compactadores. A administração municipal por meio de convênio celebrado com o Ministério do Meio Ambiente dispõe de caminhão com lavador de contêineres e mais de 2.000 contêineres para melhorias no sistema de coleta dos resíduos. Com a Implantação da Central de Triagem de Resíduos Sólidos e a Usina de Compostagem Orgânica será possível reduzir a quantidade de resíduos encaminhada para o aterro municipal de propriedade privada, gerando assim economia para o município e com a reciclagem, garantir a geração de emprego e renda, além de promover a conservação ambiental."

Ressaltando que na Central será realizada a separação dos resíduos recicláveis e, na Usina, os orgânicos compostáveis.

Solicito elaboração de Projeto de Lei e, posteriormente de Termo de Convênio.

Vilhena-RO, 26/03/2021.


Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO